

Eliminado da 3ª divisão de Par

N.º 54

Pará

1885

Juíza de Direita da

1ª Vara

23

ESCRIVÃO

Jammur

Autos de alistamento eleitoral do 1.º districto criminal.
para a divisação de eleitor
em que são

Requerentes

Magento Custodio de Sampaio
e outros, digo, Domingos Roberto
e outros. Requerendo
Ignacio Cardoso de Mattos

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos oitenta e cinco aos 30 dias da mez de Setembro
nesta cidade de Belem da Pará autoei a petição com dois documentos que
ao diante se seguem; do que faça este autoamento. E eu Jammur da
vara da Comarca de Belem, escrevo, o
Autos

Jammur

2

Atm. J. Dr. juiz de Direito do 1.º Distr.

Os abaixo assignados eleitores
da parochia da Trindade, vem na forma do
art.º 17 § 1.º, art.º 39, 40 § 2.º do Decreto de 13 de Agosto de
1881, art.º 8 n.º 1.º e 3.º do Decreto de 9 de Janeiro de 1881,
requerer a V.ª se dignar mandar eliminar do alis-
tamento eleitoral da parochia da Trindade o cidadão
Ignacio Lardozo de Athayde, visto provar com os
documentos n.ºs 1 e 2 que a mais de annos em ei-
dadão mudou o seu domicilio para a Comarca
do Guama, onde exerce o cargo de Delegado de Poli-
cia, e pede que feito o edital de que trata o §
2.º do art.º 40 citado e depois de passados os 30 dias seja
considerado eliminado o mesmo cidadão,
A. Conclusos. Belim, 30 de

Set.º 1885.

Pelo que

Atm. J. Dr.

E. M. M.ª

Belim 30 de Setembro de 1885

Domingos Ploy de Novaes
Octaviano Augusto Rodrigues
João Francisco Gomes Patiquimil

8570. O General Barão

seguintes: Tercena Secção. Nomen
thesentaõ vinta e quatro. O Presi-
dente da Provincia attendendo
ao que requerer o Mferes re-
formado do Corpo de policia Para-
ene, Ignaci Cardozo de Atha-
yde, resolve conceder-lhe per-
missã para residir na Co-
marca de Guama. Salacio
da Presidencia do Pará, vinte
e seis de Maio de mil oitocen-
tas oitenta e cinco. Joã Libran-
de Souza; bem assim que a
refeição Mferes Ignaci Car-
doz de Athayde foi e nome-
do a seu pedido do Cargo de
Delegado de policia de São Mi-
guel do Guama; foi acto da
Presidencia de Trinta e um
de Agosto ultimo. O referido
é verdade o que dou fe' e
me reporte no Archivo da Se-
cretaria da Presidencia do Pará
aos dez oitã dias do mez de
Setembro do anno de mil oitocen-
tas oitenta e cinco. E
eu Veigili Cavalheiro, Licha-
ria, faço a presente certidão
sucessiva e assigno. Veigili
Cavalheiro

O Tenente Candido de Deus e Silva, 4.º
Juiz de Paz em exercicio da Parochia da S.ª
Trindade, 3.º Districto d'esta Cidade de Santa
Maria de Belém, Capital da Provincia do
Grão-Pará &c.

Atesto e juro aos Santo Evangelhos que o
cidadão brasileiro Ignacio Cardoso de Al-
meida, mudou o seu domicilio a mais de
um anno d'esta Parochia para a Comarca
do Guarná, onde exerceu o cargo de Dele-
gado de Policia até 31 de Agosto findo, data
esta que foi exonerado pelo Governo.

O referido é verdade.

Belém, 26 de Setembro de 1885

O Juiz de Paz,
Candido de Deus e Silva

o elitor Ignacio Barros
de Mayde, no termo de
Luz, contra a sua elimina-
cao requerida afe, e hui
por eliminado do alistam-
ento eleitoral do Paro-
chio de St. Trindade 3.º dis-
trito de paz, data cid, e
visto dos documentos sup.ºs e 4.
Publicou-se. Belen 6 de
Abril 1885.

Novo 2º termo